



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 09 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O INCISO IV DO ART. 13 DA LEI  
MUNICIPAL Nº 756/2005.

**Art. 1º.** O inciso IV do art. 13 da Lei Municipal nº 756/2005 – *DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO* –, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“IV – adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II, na razão de 21,08% para o ano 2018; 21,60% a partir de janeiro de 2019; 22,50% a partir de janeiro de 2020; 23,50% a partir de janeiro de 2021; 24,50% a partir de janeiro de 2022; 25,50% a partir de janeiro 2023; 26,50% a partir de janeiro 2024 e 27,08% a partir de janeiro de 2025 a dezembro de 2040”*

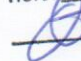
**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento geral do município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revoga-se a Lei Municipal nº 1.408/2016 de 11 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM  
09 DE JULHO DE 2018.

  
ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS,  
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
RECEBIDO  
DATA: 09/07/2018  
HORA: 13:50 Nº. 049/18  
  
ASSINATURA